1ª ERRATA DO EDITAL N 001/2021 DA LEI ALDIR BLANC

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BREJO SANTO-CEARÁ, torna-se pública a 1ª ERRATA DO EDITAL N 001/2021 REFERENTE A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, COM REALOCAÇÃO DO INCISO II, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Onde se lê: Serão habilitados 40 (quarenta) prêmios. Do Anexo I-A da Categoria Prêmio Live Musical Coletiva ou Solo, no tópico premiação.

Passa-se a ler: Serão habilitados 45 (quarenta e cinco) prêmios. Do Anexo I-A da Categoria Prêmio Live Musical Coletiva ou Solo, no Tópico Premiação.

Onde se lê: Será habilitado 01 (um) prêmio no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Do Anexo I-F da Categoria Prêmio em Artes Cênicas do tópico Premiação.

Passa-se a ler: Serão habilitados 03 (três) prêmios no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Do Anexo I-F da Categoria Prêmio em Artes Cênicas, do tópico Premiação.

Onde se lê: Término das inscrições: 01 de novembro de 2021

Passa-se a ler: 10 de novembro de 2021, conforme NOVO CRONOGRAMA:

Início das inscrições	**18 de outubro de 2021**
Término das inscrições	**10 de novembro de 2021**
Avaliação das propostas	**11 a 12 de novembro de 2021**
Resultado preliminar	**16 de novembro de 2021**
Prazo para interposição dos recursos	**17 e 18 de novembro de 2021**
Avaliação dos recursos	**19 de novembro de 2021**
Resultado Final	**22 de novembro de 2021**

ACRESCENTA-SE AO EDITAL O ITEM 18.11 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**: É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL E A CONCORRÊNCIA DE PRÊMIOS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, INDEPENDENTE DO VÍNCULO JURÍDICO EXISTENTE.**

Brejo Santo-Ceará, 22 de outubro de 2021.

FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO II

De acordo com os critérios da LEI Nº 14.017 com sanção presidencial em 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Para ter acesso ao Auxílio Emergencial Cultural, você deve cumprir os seguintes requisitos:

Termos e Condições: Inciso III, com realocação do Inciso II

Trabalhadores e trabalhadoras

☐ Declaro que não atuo no serviço público, não exercendo cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal.

☐ Declaro atuação no setor cultural e fonte de renda, conforme lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

☐ Declaro que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à 29 de junho de 2020, conforme inciso i do art. 6º da lei nº 14.017.

☐ Declaro que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal).

☐ Declaro que estou ciente da concessão das informações por mim declaradas neste formulário para validação em outras bases de dados oficiais.

☐ Concordo com a inclusão das informações por mim declaradas neste formulário na base de dados na plataforma Mapa Cultural do Ceará

☐ Declaro que a presente inscrição para acesso ao auxílio emergencial, de que trata a lei 14.017/2020, é autodeclarada e única em todo o território brasileiro.

BREJO SANTO-CE,_____DE_____DE 2021

_____

NOME DO PROPONENTE

CPF